

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta Proposição tem por finalidade a denominação do Bairro Ilhota, baseada no art. 55 e no inc. IV do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, que dispõem sobre as atribuições desta Casa. Tal alteração objetiva fazer uma homenagem ao centenário de Lupicínio Rodrigues, nascido na Ilhota, comunidade do Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre, no dia 16 de setembro de 1914. Falecido no dia 27 de agosto de 1974, estaria completando, neste ano, 100 anos de vida.

Lupicínio Rodrigues, ou Lupi, como era conhecido desde pequeno, só pensava em cantar e batucar. Precoce, aos 12 anos de idade fugia de casa, para participar de rodas de música de seu Bairro. Aos 14 anos, compôs sua primeira música, uma marcha chamada “Carnaval”, que nunca foi gravada. Lupicínio explica:

Três anos depois a marcha conquistou o primeiro lugar num concurso oficial, executada pelo cordão carnavalesco Prediletos. Um ano mais tarde, (...) a música foi executada pelo cordão carnavalesco Rancho Seco e novamente ganhei o primeiro lugar. E agora o mais interessante: vinte anos depois, quando eu fazia parte de uma comissão que julgava músicas carnavalescas, me apareceu novamente a marchinha, desta vez cantada pelo grupo Democratas, e como sendo de autoria de outros dois compositores. Eu não falei nada aos outros membros da comissão e a música novamente venceu. Deixei os meninos receberem o prêmio e até convidei-os para tomarem uma cerveja comigo.<sup>1</sup>

Foi grande compositor de marchinhas e sambas-canção e também foi inventor da expressão “dor-de-cotovelo”. Trabalhou como bedel na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS –, em 1939. Saiu de Porto Alegre, por alguns meses, indo para o Rio de Janeiro, somente para conhecer o ambiente musical carioca.

Este Projeto busca resgatar a vida cultural do Município de Porto Alegre entre as décadas de 1940 e 1960, uma vez que o Bairro Ilhota irá abranger o Centro Municipal de Cultura, a Praça Lupicínio Rodrigues e o Ginásio Tesourinha. Assim sendo, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 18 de julho de 2014.

VER. PROFESSOR GARCIA  
Presidente

VER. MAURO PINHEIRO  
1º Vice-Presidente

VER. DELEGADO CLEITON  
2º Vice-Presidente

VER. GUILHERME SOCIAS VILLELA  
1º Secretário

VER<sup>a</sup> ANY ORTIZ  
2ª Secretária

VER. MÁRCIO BINS ELY  
3º Secretário

---

<sup>1</sup> RODRIGUES FILHO, Lupicínio (Org.). *Foi assim: o cronista Lupicínio Rodrigues*. Porto Alegre, L&PM, 1995 p. 83.

**PROJETO DE LEI**

**Altera o inc. III e inclui inc. LIX no *caput* do art. 2º da Lei nº 2.022, de 7 de dezembro de 1959 – que dá denominação aos bairros de Porto Alegre –, e alterações posteriores, alterando os limites do Bairro Menino Deus e criando o Bairro Ilhota.**

**Art. 1º** Ficam alterados, no inc. III do *caput* do art. 2º da Lei nº 2.022, de 7 de dezembro de 1959, e alterações posteriores, os limites do Bairro Menino Deus, com base no art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** Fica incluído inc. LIX no *caput* do art. 2º da Lei nº 2.022, de 1959, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 2º .....

.....

LIX – Ilhota, a zona compreendida pelos seguintes limites e logradouros públicos: com ponto inicial na Avenida Érico Veríssimo, no Ginásio Municipal Osmar Fortes Barcellos – Tesourinha –, esquina com a Rua Almirante Álvaro Alberto da Mota e Silva, segue pela Avenida Érico Veríssimo até encontrar a passagem de pedestres localizada entre o Centro Municipal de Cultura, Arte e Lazer Lupicínio Rodrigues e a Praça Augusto César Sandino; daí, segue pela passagem de pedestres até encontrar a Rua Marechal Setembrino de Carvalho; daí, segue pela Rua Marechal Setembrino de Carvalho até encontrar a Praça Lupicínio Rodrigues; daí, segue para a esquerda, contornando a Praça Lupicínio Rodrigues, até encontrar a Rua Almirante Álvaro Alberto da Motta e Silva; daí, segue pela Rua Almirante Álvaro Alberto da Motta e Silva, por sua numeração de lado ímpar, até a convergência com a Avenida Érico Veríssimo.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.